

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **PROJETO DE LEI N° 323, DE 2002**

"Introduz dispositivo na Lei Complementar nº 101, de 2.000, tornando obrigatória a ação de regresso por parte do Poder Público, nos casos de dolo ou culpa."

### **EMENDA MODIFICATIVA N°**

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei, renumerando-se os artigos subsequentes:

*"Art. 1º Este Projeto de Lei torna obrigatório o ajuizamento de ação de regresso, nos casos de danos causados por agentes públicos a terceiros."*

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

Deputado ALOYSIO NUNES FERREIRA

